



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 356/97.

EMENTA: Autoriza transferência de alunos regulares de outras Instituições de Nível Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Engenharia Florestal desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 83/97 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.06269/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que para a transferência inter-institucional de alunos regulares, na hipótese da existência de vagas no Curso de Engenharia Florestal desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar os seguintes Cursos afins: todas as modalidades de Engenharia e outros Cursos ligados as Ciências Agrárias e Ambientais. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Coordenação Didática - CCD daquele Curso, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.06269/97 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 11 de dezembro de 1997.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =